



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 120/2016

Mombaça-Ce, 13 de dezembro de 2016

**DECRETA A PRORROGAÇÃO PARA A
QUITAÇÃO DA PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 85, IX, da Lei Orgânica do município de Mombaça e art. 24 da Lei nº 641/2010, de 07/06/2010, que altera o sistema tributário municipal.

CONSIDERANDO que o período de impressão e entrega dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2016, em parcela única, coincidiu com as festividades do 165º aniversário de fundação do município de Mombaça;

CONSIDERANDO a indicação acima e a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2016, até o dia 22 de dezembro de 2016, nas mesmas condições.

Art. 2º Os contribuintes que não receberem os boletos em casa precisam se dirigir ao Núcleo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças – SEFIN, localizado à rua Antonio Evangelista Sobrinho, nº 104, bairro Centro, para retirar o boleto de pagamento.

Art. 3º A divulgação deste decreto deverá ser realizada por meio de publicação em sítio eletrônico e divulgada em rádios locais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça-Ce, em 13 de dezembro de 2016.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL